

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGDIR/UFES
MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL**

ANDRÉ SILVA MARTINELLI

**A IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS EM CONTRARRAZÕES
AO RECURSO ORDINÁRIO NO PROCESSO DO TRABALHO: UM ESTUDO A
PARTIR DO § 1º DO ART. 1.009 DO CPC/2015**

**VITÓRIA
2020**

ANDRÉ SILVA MARTINELLI

**A IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS EM CONTRARRAZÕES
AO RECURSO ORDINÁRIO NO PROCESSO DO TRABALHO: UM ESTUDO A
PARTIR DO § 1º DO ART. 1.009 DO CPC/2015**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito Processual.

Área de Concentração: “Justiça, Processo e Constituição”.

Linha de Pesquisa: “Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais”.

Orientador: Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves.

VITÓRIA

2020

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

M385i Martinelli, André Silva, 1984-
A impugnação das decisões interlocutórias em contrarrazões ao recurso ordinário no processo do trabalho : um estudo a partir do § 1º do art. 1.009 do CPC/2015 / André Silva Martinelli. - 2020.
282 f.

Orientador: Tiago Figueiredo Gonçalves.
Dissertação (Mestrado em Direito Processual) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

1. Direito processual. 2. Diálogo das fontes. 3. Despacho interlocutório (Direito processual). 4. Apelação (Direito). 5. Recurso ordinário. I. Gonçalves, Tiago Figueiredo. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 340

ANDRÉ SILVA MARTINELLI

**A IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS EM CONTRARRAZÕES
AO RECURSO ORDINÁRIO NO PROCESSO DO TRABALHO: UM ESTUDO A
PARTIR DO § 1º DO ART. 1.009 DO CPC/2015**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito Processual.

Área de Concentração: “Justiça, Processo e Constituição”. Linha de Pesquisa: “Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais”.

Aprovado em ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves
Universidade Federal do Espírito Santo
Orientador

Prof. Dr. Cláudio Jannotti da Rocha
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Dr. Thiago Ferreira Siqueira
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite
Faculdades Integradas de Vitória (FDV)

AGRADECIMENTOS

Reconhecer a importância de quem contribuiu para essa dissertação de mestrado é mais do que essencial: é uma demonstração de respeito por quem se voluntariou a ajudar, sem nada pedir em troca. Ainda que o processo de escrita seja um ato solitário que exige um certo isolamento social, muitos contribuíram, direta ou indiretamente, para o início, o desenvolvimento e a conclusão dessa pesquisa. A eles, a minha profunda gratidão. Cito nominalmente:

- o professor Tiago Figueiredo Gonçalves, pela seleção, orientação e colaboração ao longo do mestrado. Além de me oportunizar acompanhá-lo por um semestre na graduação e me incentivar a discutir questões que, posteriormente, resultaram em textos escritos em coautoria, o professor Tiago, desde o início, acreditou na utilidade e pertinência do tema da pesquisa, o que foi de suma importância para mim;

- os professores Cláudio Jannotti da Rocha, Thiago Ferreira Siqueira e Carlos Henrique Bezerra Leite, pela atenção a mim dispensada nos momentos de dúvidas e por todas as considerações feitas à época da qualificação e da defesa. Todos os três me ajudaram de diferentes maneiras e me serviram de guia e referência intelectual no mestrado;

- Diego Crevelin de Sousa e Daine Gonçalves Ornellas, pela paciência nas discussões acadêmicas, pelo companheirismo e pela amizade, que começou no mestrado, mas espero levar para a vida. Com seus escritos, ambos contribuíram imensamente para o desenvolvimento do tema e para a minha pesquisa. Se há algum mérito no que escrevi, grande parte dele deve ser atribuído a esses dois;

- Tiago Andrade Gonçalves, um grande amigo, a quem sou grato pelo apoio incondicional tanto no trabalho como no meio acadêmico. Junto com sua esposa Marla, Tiago me emprestou uma quantidade absurda de livros de Direito que se mostraram essenciais para a pesquisa no mestrado;

- Aline Maria Quarto da Silva, uma amiga, colega de graduação e mestrado que acompanhou de perto grande parte das aflições desses dois últimos anos e com quem

compartilhei as minhas dúvidas e ideias sobre o aprendizado no meio acadêmico e, principalmente, sobre a vida;

- Euler Sinoir de Oliveira, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região que me prestou grande apoio, constantemente apresentando palavras de incentivo e me auxiliando na busca de artigos e livros que não estavam ao meu alcance, bem como pacientemente tolerando meus atrasos na devolução dos livros na biblioteca;

- o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, meu órgão de origem, e o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, órgão onde exerço minhas funções. A licença para capacitação concedida pelos dois órgãos foi fundamental. Faço um agradecimento especial à Desembargadora Ana Paula Tauceda Branco, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, pela gentileza e disponibilidade com as quais sempre me atendeu e pelo incentivo à qualificação desde a época em que foi minha professora na graduação, e ao Desembargador Jailson Pereira da Silva, também daquele órgão, a quem tive oportunidade de assistir e que compreendeu a minha necessidade de aprofundamento nos estudos de direito processual;

- fora do meio acadêmico e profissional, cito os meus pais, pelos sacrifícios feitos para me proporcionar uma boa educação, e as minhas irmãs, pessoas que sempre irei admirar pelo seu caráter e valores intrínsecos, que me inspiram a querer ser alguém melhor.

- Por último, mas o mais importante, agradeço a Deus por absolutamente tudo.

A Sebastião Lopes da Silva (*in memoriam*)

“A partir da entrada em vigor das normas modificadoras, tendemos a cultivar o péssimo hábito de nos desinteressarmos de sua sorte, como se o problema em jogo estivesse resolvido com a pura mudança do texto legal. É uma ilusão perigosa, para não dizer funesta: cega-nos para a realidade, que talvez confirme, talvez desminta nossas expectativas. O resultado é ficarmos impossibilitados de avaliar corretamente os efeitos das reformas — pressuposto indispensável da opção, com que oportunamente nos teremos de defrontar, entre perseverar no caminho, enveredar por outro ou simplesmente dar marcha-à-ré.” (BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Reformas do CPC em matéria de recursos. In: *Temas de Direito Processual (Oitava Série)*. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 155.)

“A prática forense frequentemente tropeça em sofismas de linguagem, cai em tautologias e em círculos viciosos verbais por vários motivos, como, por exemplo, não distinguir o sentido comum do técnico, por definir pelo definido, por conceituar a partir de efeitos ou consequências.

Dar a cada coisa o seu nome não é preocupação formalística, mas é exigência para que se crie segurança no manejo dos conceitos jurídicos. Aos conceitos é que acabam por se reduzir os fenômenos jurídicos.” (ARRUDA ALVIM WAMBIER, Teresa. *Os agravos no CPC brasileiro*. 4. ed. rev., atual. e ampl. de acordo com a nova Lei do Agravo (Lei 11.187/2005). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 498.)

RESUMO

Estuda o diálogo entre as normas do CPC/2015 e o processo do trabalho. Investiga o § 1º do art. 1.009, do CPC/2015 e a possibilidade de se recorrer em contrarrazões de apelação. Em sequência, demonstra o impacto da mudança do sistema de recorribilidade das decisões interlocutórias em outros institutos processuais. Perquire norma similar no processo do trabalho com a intenção de se concluir sobre a possibilidade de se recorrer em contrarrazões ao recurso ordinário.

Palavras-chave: Direito processual. Diálogo das fontes. Decisão interlocutória. Contrarrazões de apelação. Recurso ordinário.

ABSTRACT

It studies the dialogue between CPC/2015 rules and the labor proceedings. It investigates the Paragraph 1 of the art. 1.009, of CPC/2015, and the possibility to cross-appeal. Next, it demonstrates the impact of changing the system of interlocutory decisions in other procedural institutes. It searches a similar rule in the labor proceedings with the intention of concluding about cross-appealing through the ordinary appeal.

Keywords: Legal procedure. Dialogue of des sources. Interlocutory judgements. Cross-appeal. Ordinary appeal.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADI – Ação direta de inconstitucionalidade

Art. - Artigo

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CPC/39 – Código de Processo Civil de 1939

CPC/73 – Código de Processo Civil de 1973

CPC/2015 - Código de Processo Civil de 2015

FPPC – Fórum Permanente de Processualistas Cíveis

IN – Instrução Normativa

p. – página

PPGDIR – Programa de Pós-Graduação em Direito

RE – Recurso Extraordinário

REsp – Recurso Especial

SDI – Subseção Especializada em Dissídios Individuais

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

TJRJ – Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

TST – Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
1 OBJETO DA PESQUISA: JUSTIFICAÇÃO DO TEMA E SUA RELEVÂNCIA	16
2 PERTINÊNCIA DA PESQUISA COM A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PPGDIR - UFES	18
3 A HIPÓTESE ADOTADA.....	18
4 A ESTRUTURA DO TRABALHO	19
5 MÉTODO, TÉCNICA DE PESQUISA E MARCO TEÓRICO	20
CAPÍTULO 1: O DIÁLOGO ENTRE O CPC/2015 E O DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	22
1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS E OBJETIVO DO CAPÍTULO	22
1.2 A DISCUSSÃO SOBRE A AUTONOMIA CIENTÍFICA DO DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	26
1.3 O ART. 15 DO CPC/2015 E O ART. 769 DA CLT: APLICAÇÃO DIRETA, SUBSIDIÁRIA OU SUPLETIVA DO CPC/2015 AO PROCESSO DO TRABALHO?	35
1.3.1 A interpretação do art. 769 da CLT: de norma de contenção a meio de efetivação das normas constitucionais	35
1.3.2 O art. 15 do CPC/2015 e um problema semântico: o que significa aplicação <i>supletiva</i> e <i>subsidiária</i> ?	48
1.3.3 O art. 15 do CPC/2015 revogou o art. 769 da CLT?	53
1.3.4 A Instrução Normativa n. 39/2016 do TST e os atuais entendimentos doutrinários a respeito da comunicação entre o CPC/2015 e o direito processual do trabalho.....	57
1.4 FECHAMENTO DO CAPÍTULO: CONCLUSÕES PARCIAIS E A SUA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PESQUISA.....	64
CAPÍTULO 2: A RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS NÃO AGRAVÁVEIS PROFERIDAS EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO	66
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS E OBJETIVO DO CAPÍTULO	66
2.2 UM BREVE HISTÓRICO: DA LEI N. 11.187/2005 AO CPC/2015	67
2.3 EXAME ANALÍTICO DO § 1º DO ART. 1.009 DO CPC/2015	76

2.3.1 O que são “questões resolvidas na fase de conhecimento”?	76
2.3.2 O que é uma decisão interlocutória?	78
2.3.2.1 Conceito de sentença.....	80
2.3.2.2 Conceito de decisão interlocutória	85
2.3.2.3 A distinção da decisão interlocutória para os despachos.....	87
2.3.3 As decisões interlocutórias agraváveis por instrumento	89
2.3.3.1 O entendimento do STJ sobre o rol do art. 1.015: a taxatividade mitigada ...	93
2.3.3.1.1 <i>Críticas ao entendimento do STJ sobre o rol do art. 1.015 do CPC/2015.</i> ..	97
2.3.4 O que significa a expressão “não são cobertas pela preclusão”?	99
2.3.5 O que é “suscitar”?	101
2.3.6 Qual o significado do trecho “devem ser suscitadas em preliminar de apelação, eventualmente interposta contra a decisão final”?	102
2.3.7 “Ou nas contrarrazões”	104
2.3.8 Síntese conclusiva	106
2.4 A AMPLIAÇÃO DO OBJETO DA APELAÇÃO NO CPC/2015: CABIMENTO CONTRA SENTENÇA E DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS NÃO AGRAVÁVEIS ..	107
2.5 A RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS NÃO AGRAVÁVEIS EM CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO	113
2.5.1 Natureza jurídica	113
2.5.2 Apelação em contrarrazões: recurso independente, subordinado ou condicionado ao recurso principal?	122
2.5.2.1 Exposição das principais correntes doutrinárias sobre a classificação da apelação em contrarrazões.....	124
2.5.2.1.1 <i>O recurso em contrarrazões é independente, mas pode ser condicionado</i>	124
2.5.2.1.2 <i>O recurso em contrarrazões sempre é subordinado e pode ser condicionado</i>	125
2.5.2.1.3 <i>O recurso em contrarrazões sempre é subordinado e condicionado</i>	127

2.5.2.1.4 O recurso em contrarrazões é, em regra, subordinado e condicionado, mas, excepcionalmente, pode ser independente	128
2.5.2.1.5 O recurso em contrarrazões nunca é subordinado, mas eventualmente é condicionado	130
2.5.2.1.6 O recurso em contrarrazões sempre é subordinado, mas nunca condicionado	132
2.5.2.1.7 O recurso em contrarrazões somente poderá ser considerado independente, subordinado ou condicionado de acordo com o caso concreto	133
2.5.2.2 O posicionamento defendido neste trabalho: a apelação em contrarrazões é um recurso condicionado e nunca independente ou subordinado	134
2.5.2.2.1 A apelação em contrarrazões não é um recurso subordinado	134
2.5.2.2.2 A apelação em contrarrazões não é um recurso independente ou autônomo	137
2.5.2.2.3 A apelação em contrarrazões é um recurso condicionado: o interesse recursal da apelação do vencedor	141
2.5.3 A apelação em contrarrazões, o efeito devolutivo e o cerceamento ao direito de defesa do vencedor.....	145
2.5.4 A apelação em contrarrazões e as questões cognoscíveis de ofício a qualquer tempo	149
2.5.5 A diferença da apelação em contrarrazões e a apelação adesiva	151
2.5.6 Aproximações e distinções entre a ampliação do âmbito do recurso a requerimento do recorrido em contra-alegações no CPC de Portugal (Lei n. 41/2013) e a apelação em contrarrazões no CPC/2015	156
2.5.7 Possíveis óbices processuais ao conhecimento do objeto da apelação em contrarrazões.....	173
2.5.7.1 A estabilidade da decisão de saneamento e organização do processo	173
2.5.7.2 Necessidade de protesto? A compatibilidade do § 1º do art. 1.009 com o <i>caput</i> do art. 278 do CPC/2015.....	177
2.5.7.3 A recorribilidade das decisões interlocutórias não agraváveis proferidas anterior ou simultaneamente a interlocutórias agraváveis de mérito: a possibilidade de aplicar o § 1º do art. 1.009 ao agravo de instrumento	183
2.5.8 A apelação em contrarrazões e a primazia da solução do mérito	187
2.5.9 Aspectos procedimentais.....	190

2.5.9.1 As contrarrazões das contrarrazões.....	190
2.5.9.2 A dinâmica de julgamento	192
2.6 FECHAMENTO DO CAPÍTULO: CONCLUSÕES PARCIAIS E A SUA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PESQUISA.....	196
CAPÍTULO 3: A IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS EM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO NO PROCESSO DO TRABALHO	202
3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS E OBJETIVO DO CAPÍTULO.....	202
3.2 A IMPUGNAÇÃO DAS INTERLOCUTÓRIAS NO PROCESSO DO TRABALHO E A SÚMULA 214 DO TST	203
3.3 CONDIÇÕES PARA A APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 1.009 DO CPC/2015 AO PROCESSO DO TRABALHO	210
3.3.1 A existência de um recurso semelhante à apelação no processo do trabalho	210
3.3.2 Omissão	212
3.3.2.1 Omissão da IN n. 39/2016 do TST	213
3.3.2.2 Omissão no plano legislativo.....	213
3.3.2.3 Omissão normativa: por que utilizar o recurso ordinário em contrarrazões, e não o recurso ordinário autônomo, o recurso ordinário adesivo ou o recurso ordinário adesivo condicionado?.....	215
3.3.3 Compatibilidade	227
3.4 O RECURSO ORDINÁRIO EM CONTRARRAZÕES: PECULIARIDADES DO PROCESSO DO TRABALHO	232
3.4.1 O objeto do recurso ordinário em contrarrazões	232
3.4.2 Necessidade de protesto? A proposta interpretativa de compatibilização entre o protesto antipreclusivo e o § 1º do art. 1.009 do CPC/2015 aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho	236
3.4.3 Requisitos de admissibilidade do recurso ordinário em contrarrazões	243
3.4.3.1 Requisitos intrínsecos	243
3.4.3.1.1 <i>Legitimidade</i>	243
3.4.3.1.2 <i>Capacidade</i>	244

3.4.3.1.3 <i>Interesse</i>	245
3.4.3.2 <i>Requisitos extrínsecos</i>	245
3.4.3.2.1 <i>Cabimento</i>	245
3.4.3.2.2 <i>Adequação</i>	246
3.4.3.2.3 <i>Tempestividade</i>	248
3.4.3.2.4 <i>Preparo</i>	249
3.4.3.2.5 <i>Inexistência de fato extintivo ou impeditivo do direito de recorrer</i>	251
3.4.3.2.6 <i>Regularidade formal</i>	252
3.5 CASUÍSTICA	254
3.5.1 O TST e a impugnação das interlocutórias em contrarrazões ao recurso ordinário: análise do primeiro acórdão da SDI-1 que reconheceu a natureza dúplice das contrarrazões ao recurso ordinário no processo do trabalho.....	254
CONCLUSÕES	259
REFERÊNCIAS	267